## ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### **DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**MODELO DE REQUERIMENTO A ENVIAR PELO ELEITOR (DOENTE INTERNADO OU PRESO) AO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO EM QUE SE ENCONTRE RECENSEADO (N.º 1 DO ART. º 86.º).**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto: **Requerimento para o exercício de voto antecipado**

**Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira - 29 de março de 2015**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, eleitor n.º\_\_\_\_\_\_\_

da freguesia de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ desse município, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V.Ex.ª o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

\_\_\_\_\_\*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

. Cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade[[1]](#endnote-1);

. Cópia autenticada do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão de eleitor ou ficha de eleitor[[2]](#endnote-2);

. Documento comprovativo do impedimento.\*\*

Com os melhores cumprimentos.

(assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento hospitalar ou prisional.

\*\* emitido por: a) doentes internados - médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar;

b) presos - diretor do estabelecimento prisional.

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até dia **9 de março.**

ALRAM-14

Fonte: AE-SGMAI

1. Segundo entendimento da CNE, a cópia do documento de identificação pode ser simples. [↑](#endnote-ref-1)
2. Em alternativa e em conformidade com o entendimento da CNE, poderá anexar uma impressão da consulta ao sítio oficial na *Internet* do Ministério da Administração Interna em [www.recenseamento.mai.gov.pt](http://www.recenseamento.mai.gov.pt) [↑](#endnote-ref-2)